



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
06 DEZ 2001
BG nº 225

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

SERVIÇO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2001 – (SEXTA - FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM MARQUES	QCG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM BARILE	10º BPM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO	CPM
Oficial de Operações ao CIOP-1º Turno	A CARGO	CIOP
Oficial de Operações ao CIOP-2º Turno	A CARGO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO	CME
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM MAURÍCIO	CCIN
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOAPM MÁRIO	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM CATETE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM FLORA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ÂNGELA	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM BARBOSA	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM REGINA	LAC
Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM POLARO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM NOGUEIRA	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO	CCS/QCG

II PARTE (Instrução)

•NOTA DE INSTRUÇÃO / APROVAÇÃO

Aprovo a Nota de Instrução nº 008/01-P/3/2001, elaborada pelo Comando do 19º BPM, referente à Instrução de Armamento e Tiro com a Carabina Magal Cal. 30.(Nota nº 126/2001-PM/3).

•ORDEM DE SERVIÇO / APROVAÇÃO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 004/01-P/3/2001, elaborada pelo Comando do 13º BPM, referente à Operação Abordagem.(Nota nº 127/2001-PM/3).

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

•A P R E S E N T A Ç Ã O

DIA 27 NOV 2001

CAP PM RG 16240 RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA, do 15º BPM, por ter vindo a esta Capital, a serviço de sua OPM.

1º TEN PM RG 6783 ALADY PEREIRA DA COSTA, do 15º BPM, por ter vindo a esta Capital, a serviço de sua OPM

DIA 29 NOV 2001

2º TEN PM RG 13827 MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, da 13ª CIPM, por ter seguido para o município de Mocajuba, a serviço da PMPA (proceder a Sindicância).

•SEGUIMENTO E REGRESSO

Do MAJ PM RG 12680 CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA, do QCG, por ter seguido para cidade de São Paulo/SP, a fim de frequentar o Estágio no RPMONT da PMESP, no período de 19 a 24 OUT 2001. (Portaria nº 2058/2001-DAF)

•C O M U N I C A Ç Ã O

O CAP QOPM RG 18017 THALLES COSTA BELO, Cmt da Cia Tático Operacional, comunicou a este Comando que o 1º TEN PM RG 21133 CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO, passou a responder pelo Comando daquela Cia, em virtude de ter que frequentar o Curso de Operações Táticas Especiais, no período de 02 a 15 de dezembro na PMPR. (Of. nº 239/2001-CME)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

•AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Averbo nos assentamentos do SUB TEN PM RG 8268 MAGNO DE ASSUNÇÃO QUADROS, do 2º BPM, o tempo de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados à Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, conforme xerox da Certidão, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 7369 RAIMUNDO VIANA RAMOS, do 3º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao período de 27 MAR 88 a 09 ABR 97, acrescido do tempo de 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, publicado em BG nº 119/2001, de acordo com o Art. 134, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 7276 RAIMUNDO ODO RIBEIRO DOS SANTOS, do 3º BPM, o tempo de 08 (oito) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox da Certidão de Tempo Militar, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 9901 RUBENS VALDO PINTO BOTELHO, do BPOP, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01 SET 81 a 01 SET 91, publicada em BG nº 132/94, de acordo com o Art. 134, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 8492 MANOEL DO NASCIMENTO FERREIRA, do BPCHQ, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 06 MAR 90 a 06 MAR 2000, publicada em BG nº 065/00, de acordo com o Art. 134, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 8558 ARISTIDES DITOSO DA SILVA, do 7º BPM, os períodos de férias regulamentares não gozados por necessidades dos serviços referentes aos anos de 1.981, 82, 83, 84, 86, 87, 89 e 1.991, de acordo com o Art. 134, Incisos IV e V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 18627 RAIMUNDO AUGUSTO COSTA SOUSA, do 3º BPM, o tempo de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox da Certidão de Tempo de Serviço Militar,

apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 20520 FRANCISCO ALVES DE SOUSA, do 17º BPM, o tempo de 10 (dez) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 22499 ORESNALDO DE SOUZA FIGUEIREDO FILHO, da 3ª CIPM, o tempo de 08 (oito) anos e 14 (quatorze) dias de serviços prestados as seguintes empresas privadas: ENEL Engenharia S/A; Posto Salinópolis Ltda e Antônio Augusto Bellard Pereira, conforme xerox da Certidão expedida pelo INSS, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 28350 REGINALDO PEREIRA PINTO, do 3º BPM, o tempo de 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox da Certidão de Tempo de Serviço Militar, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso II, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 28350 REGINALDO PEREIRA PINTO, do 3º BPM, os períodos de férias regulamentares não gozados por necessidade dos serviços referentes aos anos de 1998 e 1999, de acordo com o Art. 134, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 26926 FRANCISCO DA SILVA SANTOS, do 3º BPM, o tempo de 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox da Certidão de Tempo de Serviço Militar, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso II, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM FEM RG 14485 IOLANDA TAVEIRA DA SILVA, do 1º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01 NOV 88 a 01 NOV 98, publicada em BG nº 243/98, bem como o período de férias regulamentares não gozado por necessidade do serviço referente ao ano de 1.998, de acordo com o Art. 134, Incisos IV e V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 368 /2001-DRH-6)

•AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Ficam autorizados a inscreverem-se no Concurso Público do TJE a ser realizado no dia 27 JAN 2002, os SD PM RG 28411 MARCELO DE MORAES FERREIRA, RG 28847 JONILSON FERNANDO NUNES DA SILVA, RG 27344 MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO, RG 27734 JOSÉ DE RIBAMAR SILVA DE ASSIS JUNIOR, RG 27564 ALESSANDRO MELO BARBOSA e RG 28279 ANDRÉ MACIEL DA SILVA, todos da 1ª CIPTUR. (Nota nº 368 /2001-DRH-6)

•DESAQUARTELAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Do 1º SGT PM RG 15887 MANOEL GRACIANO LIMA ROCHA, do 6º BPM, por ter completado 91 (noventa e um) dias que deu entrada no seu requerimento solicitando Transferência para a Reserva Remunerada. (Nota nº 368 /2001-DRH-6)

•TRANSFERÊNCIA

a) Por interesse próprio

Da 3ª CIPM para o 6º BPM, SD PM RG 25426 CLÁUDIO MAX SILVA DE SOUZA.

Da 3ª CIPM para o 5º BPM, SD PM RG 19809 RAIMUNDO HENRIQUE MIRANDA ARACATY. (Nota nº 364/01-DRH/6)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•ATO DO COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 010 – DEI

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a realização da Seleção Interna para o Curso de Formação de Sargentos e Cabos Combatentes Masculino/Feminino 2001, a funcionar no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o TEN CEL PM RG 8040 CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS, Diretor de Ensino e Instrução da PMPA, Presidente da Comissão de Oficiais abaixo, nomeando-os para comporem as respectivas Subcomissões, que encarregar-se-ão do Exame, Organização, Elaboração e Aplicação dos exames à Seleção Interna ao CFS/CFC-2001:

COMISSÃO DO EXAME, ORGANIZAÇÃO ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO À SELEÇÃO INTERNA AO CFS/CFC-2001

TEN CEL QOPM RG 8040 CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS – Presidente;
MAJ QOPM RG 12683 RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO – Membro;
CAP QOCPM RG FEM 15568 CRISTIANE DO SOCORRO LOUREIRO LIMA – Membro;
CAP QOAPM RG 16195 JOSÉ LUIZ BRAGA MOURA FILHO – Membro;
CAP QOPM RG 8918 SANDRA CARMELINA OLIVEIRA DE SOUZA – Membro.

SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EXAME PSICOLÓGICO

CAP QOCPM RG 23074 OTÁVIO AUGUSTO VIEIRA MARQUES;
CAP QOCPM FEM RG 22076 SIMONE MARIA CARNEIRO SANTOS;
CAP QOCPM FEM RG 6523 NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA;
CAP QOCPM FEM RG 22674 JESIANE CALDERARO PEREIRA;
CAP QOCPM FEM RG 22672 JOANA D'ARC DO CARMO LIMA;
CAP QOCPM RG 23174 EDELTRAUT LOEWENBERG LEITE;
CAP QOCPM FEM RG 23180 DEUZILENE DOS SANTOS PACHECO;
CAP QOCPM FEM RG 13881 FLORA LUIZ SILVA AGUIAR;
CAP QOCPM FEM RG 23165 CÁTIA DE FARIAS GUEDES.

SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EXAME DE SAÚDE

MAJ QOSPM RG 13241 HELOISA HELENA SALAMEH BRAGA;
MAJ QOSPM RG 13243 ANA MARIA FERREIRA DA SILVA.

SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EXAME FÍSICO

TEN CEL QOPM SILVANO COSTA RODRIGUES;
CAP QOPM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO;
2º TEN QOAPM RG 7650 JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Estabelecer a vigência da presente delegação, até o ato da matrícula dos candidatos aprovados na Seleção Interna ao CFS/CFC-2001.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO

O Comandante Geral da Polícia militar do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Considerando que os atos da Administração Pública devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme disciplina o art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que os contratos realizados entre a Administração Pública e o particular deverão ser obrigatoriamente formalizados, por meio de instrumentos em cujo corpo estejam expressos os direitos e obrigações das partes, conforme dispõe o art. 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que o contrato de fornecimento de uniformes para os Cadetes do 1º Ano da Academia de Polícia Militar, realizado em 18 de fevereiro de 2000, foi realizado de forma verbal, conforme ficou apurado em Sindicância determinada por este Comando;

Considerando que a Administração Pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, respeitados os direitos adquiridos, conforme dispõe a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECLARO **nulo** o contrato realizado em 18 de fevereiro de 2000 pela Polícia Militar com a firma HARDEN - “Indústria e Comércio Ltda”, que tinha como objeto o fornecimento de uniformes completos para os Cadetes do 1º Ano da Academia de Polícia Militar, por contrariar a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o disposto no art. 60 e seu parágrafo único.

Outrossim determino à Diretoria de Administração Financeira que indenize, a firma contratada pelo que esta houver executado até a data em que foi suspenso o contrato, de acordo com que estabelece o parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

•RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifico a publicação constante no BG nº 233 de 04 DEZ 2001, referente a concessão de Licença Especial do 1º SGT PM RG 9324 IVAN NASCIMENTO DE SOUZA, do BPGDA.

ONDE SE LÊ: referente ao período de 02 AGO 92 a 25 SET 2001, acrescido do tempo de 10 (dez) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 004/2001.

LEIA-SE: referente ao período de 02 AGO 92 a 25 NOV 2001, acrescido do tempo de 10 (dez) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 004/2001.

•ATO DO DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001 - DAL

O Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Pará no uso de suas atribuições legais etc..

RESOLVE:

Nomear a Comissão composta pelos CAP QOPM FEM RG 13861 IVONE DA SILVA MENDES, 1º TEN QOSPM RG 27235 LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES e 1º TEN QOSPM RG 27163 ALBERTO CAPELA HERMES, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, elaborarem o Termo de Recebimento do Material Permanente desta PMPA, doado ao CME da PMPA, conforme documentação do anexo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001 - DAL

O Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Pará no uso de suas atribuições legais etc..

RESOLVE:

Nomear a Comissão composta pelos MAJ QOPM RG 12680 CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA, CAP QOPM RG 9011 ROSILENE AMARAL SILVA SOUZA e 1º TEN PM RG 16275 JORGE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, elaborarem o Termo de Exame e Averiguação do Material Permanente desta PMPA, lotado na Ajudância Geral da PMPA, conforme documentação do anexo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

•OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 324 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001 – PJ

Senhor Comandante,

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, solicito a Vossa Excelência, que forneça a este Juízo, com a urgência que o caso requer, informações acerca dos vencimentos do CB PM REF RG 6474 HAMILTON UBIRAJARA ALVES DA COSTA, pertencente a Pagadoria dos Inativos, conforme despacho exarado às fls. 24/25 dos autos da Ação de Alimentos – Processo nº 043/2000 0 2000132639-6, movida por EDUARDO ERICK SOUZA COSTA, menor impúbere, representado por sua mãe MARIA JOSÉ FIGUEIREDO PEREIRA DE SOUZA, contra o referido militar, cujo teor transcrevo a seguir: “DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA. 1- (...); 2- (...); 3 – Oficie-se ao Comando Geral da Polícia Militar para que forneça àquele Juízo informações acerca dos vencimentos do requerido. Ciente os presentes. Cachoeira do Arari, 18 de outubro 2001 – Dr HEYDER TAVARES DA SILVA FERREIRA, Juiz de Direito”.

Atenciosamente,

BENEDITO LALOR FILHO

Escrivão Judicial

DESPACHO: A DRH, providenciar.

OFÍCIO Nº 776 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001 – PJ

Senhor Comandante,

Tramita por este Juízo, expediente do Cartório do 2º Ofício, Autos Cíveis nº 2000502796-1, Ação de Alimentos, proposta por JAIRO FERREIRA BRITO JÚNIOR, menor impúbere, neste ato representado pela sua genitora ROSÂNGELA DO NASCIMENTO LIMA, brasileira, solteira, do lar, residente no Conjunto Cidade Nova I, Travessa SN-01, casa nº 05, bairro do Coqueiro, Ananindeua, contra CB PM RG 12953 JAIRO FERREIRA BRITO, do 14º BPM.

Comunico a V. Exª que em data de 13 de novembro próximo passado, através de Sentença Homologatória, ficou determinado o desconto de 20% (vinte por cento), do vencimento bruto do militar acima nominado, menos os descontos obrigatórios, mais o salário família e demais vantagens a título de Pensão Alimentícia, em favor de seus filhos JAIRO FERREIRA BRITO JÚNIOR e CAMILA NASCIMENTO BRITO. Devendo o referido valor ser entregue diretamente a Srª ROSÂNGELA DO NASCIMENTO LIMA, representante legal dos menores ou depositar no Banco, Agência e conta corrente indicados por esta.

Respeitosamente,

RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua

DESPACHO: Ao Comandante do 14º BPM, remeter documentação à DRH, para as providências.

OFÍCIO Nº 491 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001 – PJ

Senhor Comandante,

Pelo presente, determino a V. Exª que seja descontado, a título de pensão alimentícia provisória, em favor de HELEN, HELENE, HELDERSON e HELENILCE DE OLIVEIRA VALE, menores impúberes representados por sua genitora MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, o percentual correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimento

e vantagens, percebidos pelo CB PM RG 14513 DELSON ALMEIDA VALE, da CCS/QCG, excluídos os descontos obrigatórios em favor da requerente.

A referida pensão deverá ser descontada em folha de pagamento e depositada na conta poupança 608454-0, agência 020-00, Banpará, em nome de MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Atenciosamente,

RUTH DO COUTO GURJÃO

Juíza de Direito da 22ª Vara Cível

DESPACHO: Ao Comandante da CCS/QCG, remeter documentação à DRH, para as providências.

IV PARTE (*Justiça e Disciplina*)

•JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

OFÍCIO Nº 1489 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001 - JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando que o SD PM RG 20235 EDNILSON RODRIGUES TIMÓTEO, do 19º BPM (Autos de Deserção nº 001/1996), foi recolhido preso em 24 SET 2001, sendo posto em liberdade em 26 NOV 2001, por força do disposto no 453 do CPPM e até a presente data não foi remetida aquele Juízo a Ata de Inspeção de Saúde a que deve ter sido submetido o mesmo.

Requisitou urgente remessa do documento em tela.

DESPACHO: Ao Diretor da DGS, providenciar.

OFÍCIO Nº 1490 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001 – JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando que o SD PM RG 23503 LUIZ PAULO BRITO DE MORAES, do BPOP, (Autos de Deserção nº 306/2001), foi recolhido preso em 17 SET 2001, sendo posto em liberdade em 23 NOV 2001, por força do disposto no Art. 453 do CPPM e até a presente data não foi remetida àquele Juízo a Ata de Inspeção de Saúde a que deve ter sido submetido o mesmo.

Requisitou urgente remessa do documento em tela.

DESPACHO: Ao Diretor da DGS, providenciar.

OFÍCIO Nº 1445 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001 - JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando que o Conselho Permanente de Justiça, daquele foro especial, em audiência de julgamento realizada no dia 07 de novembro do corrente ano, decidiu pela expressão unânime de seus membros, em julgar, com fulcro nas provas carreadas aos autos (Proc. nº 052/2000), procedente a imputação feita na denúncia, para o fim de condenar o SD PM RG 25905 JOSÉ ADONAI DO SOCORRO MAIA DE MORAES, do 14º BPM, como de fato o condenou, da prática do crime de deserção, tipificado no artigo 187 do CPM.

OFÍCIO Nº 1443 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001 - JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando que o Conselho Permanente de Justiça, daquele foro especial, em audiência de julgamento realizada no dia 07 de novembro do corrente ano, decidiu pela expressão unânime de seus membros, em julgar, com fulcro nas provas carreadas aos autos (Proc. nº 045/2001), improcedente a imputação feita na denúncia, para o fim de absolver o SD PM RG 16440 NIVALDO SOUZA DA SILVA, da 5ª CIPM, como de fato o absolveu, da prática do crime de deserção, tipificado no artigo 187 do CPM, por existir circunstância que excluiu a culpabilidade do réu (art. 439, “d”, do CPPM).

OFÍCIO Nº 1444 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001 - JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando que o Conselho Permanente de Justiça, daquele foro especial, em audiência de julgamento realizada no dia 07 de novembro do corrente ano, decidiu pela expressão unânime de seus membros, em julgar, com fulcro nas provas carreadas aos autos (Proc. nº 045/2001), improcedente a imputação feita na denúncia, para o fim de condenar o SD PM RG 23881 FRANCISCO JOSÉ COSTA NOGUEIRA, do BPOP, como de fato o condenou, da prática do crime de deserção, tipificado no artigo 187 do CPM.

OFÍCIO Nº 1502 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001 - JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando que designou o dia 13 DEZ 2001, às 10h00, para audiência de inquirição das testemunhas CB PM RG 9285 JOÃO CARLOS ALVES DE ALENCAR, do BPGDA e SD PM RG 17902 CLODOALDO SOUZA DE OLIVEIRA, da 13ª CIPM, no Processo nº 062/1995, onde figura como acusado o CB PM REF. RG 8472 MAURÍCIO RODRIGUES GASPARGAS, da Pagadoria dos Inativos.

Requisitou, ainda, a apresentação daquele foro especial, no dia e hora marcados, das testemunhas para a realização do ato processual.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados.

•PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO

Concedo ao TEN CEL QOPM RG 5889 HUMBERTO FARIAS DA SILVA, do QCG, 05 (cinco) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão de uma Sindicância da qual é encarregado, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos. (Of. nº 012/2001-SIND.)

•SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 1061 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001 – PJ

O Exmº Sr JORGE LUIS LISBOA SANCHES, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 12480 RAIMUNDO LAÉRCIO ARAÚJO DE SOUZA, do 6º BPM, no dia 10 DEZ 2001, às 09h30, a fim de ser inquirido como testemunha de acusação nos autos de crime previsto no Art. 157 c/c art. 14 do CPB, em que é acusado JOÃO GOMES PINHO FILHO.

OFÍCIO Nº 934 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001 – PJ

O Exmº Sr RONALDO VALLE, Juiz de Direito da 15ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 15102 RAIMUNDO NONATO VIEIRA CORDOVIL e SD PM RG 25805 LUIZ CLÁUDIO GOMES BAHIA, ambos do 1º BPM, no dia 13 DEZ 2001, às 10h00, a fim de participarem de audiência na qualidade de testemunha (Proc. nº 2001214348-3 / tentativa de homicídio) em que figuram como acusados CARLOS EDUARDO DA SILVA BARROS e OUTROS.

OFÍCIO Nº 1376 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001 – PJ

O Exmº Sr LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de São Luís/MA, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 22798 JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO CUNHA, do 2º BPM, no dia 17 DEZ 2001, às 09h00, a fim de tomar parte na audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos autos da Ação de Alimentos que move contra ISABEL CRISTINA RABELO CUNHA.

OFÍCIO Nº 1271 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001 – PJ

A Exmª Srª NADJA NARA COBRA MEDA, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, o CB PM RG 22954 FRANCISCO JORGE GARCIA DE OLIVEIRA e SD PM RG 19015 RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SÁ, ambos do 2º BPM, no dia 17 DEZ 2001, às 09h00, para audiência de Inquirição de Testemunha arrolada pelo RMP, no processo crime de furto qualificado, em que figura como acusada Joice Santana de Oliveira.

OFÍCIO Nº 432 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001 – PJ

A Exmª Srª ELEONORA PEREIRA TAVARES, Juíza de Direito da 3ª Pretoria Criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Pretoria o SUB TEN PM RG 7893 JOSÉ AIRTON LIMA DE SOUZA, do 1º BPM, no dia 17 DEZ 2001, às 09h30, para audiência preliminar do processo crime de Lesões Corporais que a Justiça Pública move contra o mesmo.

OFÍCIO Nº 1902 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001 – PJ

O Exmº Sr GERALDO CUNHA DA LUZ, Juiz de Direito da 12ª Vara Penal da Capital, em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 2º SGT PM RG 7195 WILLIAM D'ARTAGNAN DA SILVA BRAGA, do 2º BPM, no dia 17 DEZ 2001, às 11h00, a fim de ser inquirido como testemunha arrolada pelo Ministério Público no processo crime de atentado violento ao pudor, em que é acusado AFRÂNIO DOS SANTOS COSTA.

OFÍCIO Nº 668 DE 04 DE JUNHO DE 2001 – PJ

O Exmº Sr ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 28668 LEONALDO DE NAZARÉ DE SOUSA PANTOJA, do 2º BPM, no dia 17 DEZ 2001, às 10h00, a fim de prestar depoimento como testemunha de acusação Tentativa de Furto, que a Justiça Pública move contra o acusado RENATO MENEZES DOS SANTOS.

OFÍCIO Nº 969 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2001 – PJ

A Exmª Srª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, os SD PM RG 20001 WELLINGTON MOURA DOS SANTOS e SD PM RG 17691 GERMANO REBELO RIBEIRO, ambos do 2º BPM, no dia 19 DEZ 2001, às 10h00, a fim de prestarem depoimentos como testemunhas no processo crime de estelionato, que a Justiça Pública move contra Elizeu Almeida de Souza.

OFÍCIO Nº 970 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2001 – PJ

A Exmª Srª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentadas naquele Juízo os 1º TEN QOPM FEM RG 19711 REGINA CÉLIA DA SILVA FERREIRA, do QCG, à disposição da Corregedoria, FEM RG 15150 MÉRCIA DAIANE MATOS SANTOS, da APM, no dia 20 DEZ 2001, às 09h30, participar de audiência de conciliação, conforme art. 520 do Código de Processo Penal, na Queixa-crime de Racismo.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **INQUÉRITO POLICIAL MILITAR / INSTAURAÇÃO**

PORTARIA Nº 130 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 – AJG

Ao 1º TEN QOPM RG 24939 MARICÉLIA DOMINGUES RODRIGUES, do QCG.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja instaurado um Inquérito Policial Militar a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

PORTARIA Nº 131 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 – AJG

Ao MAJ QOPM RG 9915 JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO, do CSM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja instaurado um Inquérito Policial Militar a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

PORTARIA Nº 132 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 – AJG

Ao CEL QOPM RG 6262 MOISÉS DA SILVA MUINHOS, do 5º BPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja instaurado um Inquérito Policial Militar a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

• **INQUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM / INSTAURAÇÃO - ISO**

PORTARIA Nº 01 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001 – GAB

Ao CAP QOSPM RG 26716 SOTERO GONÇALVES SARQUIES NETO, da DGS

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja instaurado um Inquérito Sanitário de Origem, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / INSTAURAÇÃO**

PORTARIA Nº 076 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 - AJG

Ao CAP QOSPM RG 7516 FRANCISCO DE ASSIS PORTO DOS SANTOS, da DGS.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja procedido um Processo Administrativo Disciplinar a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

PORTARIA Nº 077 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 - AJG

Ao 1º TEN QOPM RG 21171 ELIS ÂNGELA RAMOS DA SILVA, da 1ª CIPTUR.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja procedido um Processo Administrativo Disciplinar a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

PORTARIA Nº 078 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 - AJG

Ao 1º TEN QOPM RG 24931 JÚLIO CÉSAR DA SILVA SARAIVA, do BPRV.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja procedido um Processo Administrativo Disciplinar a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

PORTARIA Nº 080 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 - AJG

Ao 2º TEN QOPM RG 26300 AUGUSTO JOSÉ COELHO DA S. BITTENCOURT, do RPMONT.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja procedido um Processo Administrativo Disciplinar a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

PORTARIA Nº 081 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 - AJG

Ao 2º TEN QOPM RG 26922 LUIZ CARLOS DA SILVA PONTES, da 9ª CIPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja procedido um Processo Administrativo Disciplinar a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

PORTARIA Nº 084 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 - AJG

Ao TEN CEL QOPM RG 7881 ISMAELINO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA, do QCG.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja procedido um Processo Administrativo Disciplinar a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

• **SINDICÂNCIA / INSTAURAÇÃO**

PORTARIA Nº 005 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001 - CM

O TEN CEL QOPM ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, Chefe Militar da Vice-Governadoria, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo chegado ao conhecimento desta Chefia Militar, os fatos constantes dos documentos em anexo à Portaria.

RESOLVE:

Determinar que seja instaurada uma Sindicância Regular, delegando ao CAP QOPM RG 16235 OSMAR DA SILVA NASCIMENTO, as atribuições Policiais Militares que me competem.

PORTARIA Nº 209 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 - AJG

Ao 1º TEN QOAPM RG 10363 WILSON ALVES CARREIRO, do QCG.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo à Portaria, determino que seja procedida uma Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

PORTARIA Nº 207 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 - AJG

Ao 2º TEN QOPM RG 26298 ANTÔNIO MARIA FEITOSA SOUZA, da COE.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo à Portaria, determino que seja procedida uma Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

PORTARIA Nº 210 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 - AJG

Ao 1º TEN QOAPM RG 7466 RAIMUNDO ALMEIDA SOBRINHO, do QCG.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo à Portaria, determino que seja procedida uma Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

PORTARIA Nº 211 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 - AJG

Ao CAP QOPM FEM RG 18341 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL, da CEPAS.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo à Portaria, determino que seja procedida uma Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

PORTARIA Nº 212 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 - AJG

Ao TEN CEL QOPM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, do 4º BPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo à Portaria, determino que seja procedida uma Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

PORTARIA Nº 213 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 - AJG

Ao TEN CEL QOPM RG 8039 EMANUEL GONÇALVES DE LIMA, do 6º BPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo à Portaria, determino que seja procedida uma Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

•DESIGNAÇÃO DE ENCARGADO

Designo o CEL QOPM RG 6252 ALDO DE JESUS BARBOSA SÁ, do QCG, nos termos do Ofício nº 1453 de 21 NOV 01 – Justiça Militar do Estado, proceder a novas

diligências requeridas pelo Exmº Sr Juiz Auditor Militar do Estado/Pa. (Nota nº 217/2001 – AJG)

Designo o MAJ QOPM RG 12685 AUGUSTO ROBERTO DE CASTRO SIMÕES, do CPM, nos termos do Ofício nº 1431 de 19 NOV 01 – Justiça Militar do Estado, proceder a novas diligências requeridas pelo Exmº Sr Juiz Auditor Militar do Estado/Pa. (Nota nº 218/2001 – AJG)

Designo o CAP QOPM RG 15913 JOSÉ MAURO SILVA PEDRA, do 2º BPM, nos termos do Ofício nº 1451 de 21 NOV 01 – Justiça Militar do Estado, proceder a novas diligências requeridas pelo Exmº Sr Juiz Auditor Militar do Estado/Pa. (Nota nº 225/2001 – AJG)

Designo o 2º TEN QOPM RG 27040 GIORGIO CHRISTIANO ANDRADE MARIÚBIA, do 14º BPM, nos termos do Ofício nº 1452 de 21 NOV 01 – Justiça Militar do Estado, proceder a novas diligências requeridas pelo Exmº Sr Juiz Auditor Militar do Estado/Pa. (Nota nº 217/2001 – AJG)

•CONSELHO DE DISCIPLINA / PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torno sem efeito a publicação constante no Boletim Geral nº 213 de 20 NOV 01, da Portaria nº 076/2001-AJG, a qual designa o CAP QOAPM RG 6759 JOSÉ FLÁVIO MIRANDA, da 14ª CIPM para presidir um Conselho de Disciplina. (Nota nº 221/2001 – AJG)

•SINDICÂNCIA / PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torno sem efeito a Portaria nº 190/2001 – AJG de 21 NOV 2001, publicada no BG nº 211, a qual designa o 1º TEN QOPM RG 24953 VÂNIA QUEIROZ, da CEPAS, como Encarregado de uma Sindicância Regular. (Nota nº 223/2001 – AJG)

Torno sem efeito a Portaria nº 201/2001 – AJG de 21 NOV 2001, publicada no BG nº 214, a qual designa o CAP QOPM RG 18043 ALMÉRIO MORAES PEREIRA JÚNIOR, do 6º BPM, como Encarregado de uma Sindicância Regular. (Nota nº 220/2001 – AJG)

•PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torno sem efeito a Portaria nº 069/2001 – AJG de 21 NOV 2001, publicada no BG nº 214, a qual designa o MAJ QOBM RG 11525 AGENOR DE CAMPOS COELHO, do 3º BPM, como Encarregado de um Processo Administrativo Disciplinar. (Nota nº 213/2001 – AJG)

•SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Substituo o 2º TEN QOPM RG 26298 ANTÔNIO MARIA FEITOSA SOUZA, da COE, da função de Escrivão do Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria nº 067/2001 – AJG de 06 NOV 01, pelo 2º TEN QOPM RG 26301 DANIEL MIRANDA BRITO, da 1ª CIPC.

•CONSELHO DE DISCIPLINA / NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 079 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 - AJG

O Comandante Geral da PMPA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear o **CAP QOPM RG 18324 CARLOS MAX AMARAL DANTAS**, da COE para presidir o Conselho de Disciplina, a fim de julgar a conduta irregular do SD QPMP RG 23497 LUIZ PRATA DA SILVA, da CCS/QCG, atentando ao que preceitua a **LEX FUNDAMENTALIS** (CF/88), Lei 5251/85, Art. 30, incisos VII, XVI, XIX, Art. 51 § 1º c/c Decreto 2562/82, Art. 1º e 2º, inciso I, alínea “C” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e Art. 4º, funcionando como demais membros do referido Conselho o **1º TEN QOPM RG 21149 ROSILAN DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA**, do **12º BPM**, na qualidade de Interrogante e Relator, e o **2º TEN QOPM RG 26916 CLAYDSON CLAY LIMA FERNANDES**, **11º BPM** como Escrivão.

PORTARIA Nº 080 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001 - AJG

O Comandante Geral da PMPA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear o **CAP QOPM RG 18366 ANDRÉ GUSTAVO DE FIGUEIREDO GONÇALVES**, da 6ª CIPM, para presidir o Conselho de Disciplina a que deve responder o SD PM RG 24393 MARLÚCIO ANTÔNIO CRUZ DA SILVA, do 2º BPM a fim de julgar se o referido militar estadual possui capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista a acusação a si imputada apresentar, em tese, prática simultânea de indícios de crime e transgressão de disciplina de natureza “GRAVE”, conforme previsto no Art. 14, nº 2 c/c 31, do Decreto Estadual nº 2479/82 (RDPM), em virtude de ter afetado a HONRA PESSOAL, O PUNDONOR POLICIAL MILITAR, o DECORO DA CLASSE, e o SENTIMENTO DO DEVER POLICIAL MILITAR, atentando ao que preceitua o Art 5º LV da **LEX FUNDAMENTALIS** (CF/88), Lei 5251/85 e Art 30, inc. V, XIII, XVI e XIX, Art. 51, Parágrafo 1º c/c Decreto Estadual 2562/82, Art. 1º e 2º Inciso I, Alínea “C” Art. 4º. Funcionando como demais membros do referido Conselho o **1º TEN QOPM RG 24952 ELTON RIBEIRO MEDEIROS**, na qualidade de Interrogante e Relator, e o **2º TEN QOPM RG 26313 ALEX DA COSTA PEREIRA**, como Escrivão, ambos do 1º BPM.

•HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 162 /01-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 18110 MARCUS ROBERTO BRASIL, do QCG, através da Portaria nº 054/01-AJG, tendo por escopo apurar a denúncia do Sr. OSÉAS OLIVEIRA CONCEIÇÃO de que no dia 03 de abril de 2001, por volta e 15:00h, o SD PM REF RG 18062 PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO lhe ofendeu verbalmente e, ainda, de ter sacado uma arma de fogo para intimidá-lo.

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do Encarregado da Sindicância de que os fatos apresentam indícios de crime de natureza comum, que já estão sendo apurados pela Polícia Civil (BOP nº 2001.000476 – DEPOL da Cabanagem) e transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM REF RG 18062 PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO.

2 - Determinar que o SD PM REF RG 18062 PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO, considerado alienado mental, seja apresentado a Diretoria de Saúde para ser reavaliado. Providencie a Pagadoria dos Inativos.

3 - Aguardar manifestação da Diretoria de Saúde, a fim que se possa deliberar as medidas administrativas disciplinares pertinentes ao SD PM REF RG 18062 PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO.

4 - Publicar a presente homologação de sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG.

5 - Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos da sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 163 /01 - CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 10363 WILSON ALVES CARREIRO, do QCG, através da portaria nº 115/01-AJG, com o objetivo de apurar possíveis atos de irregularidades por parte do 2º SGT PM RG 7406 JOAQUIM ALVES MIRANDA e pela SD PM FEM RG 14101 CLÉIA DO SOCORRO GONÇALVES DA COSTA, ambos do QCG.

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do Encarregado da Sindicância de que os fatos não apresentam indícios de crime nem transgressão da disciplina policial militar por parte do 2º SGT PM RG 7406 JOAQUIM ALVES MIRANDA ou do SD PM FEM RG 14101 CLÉIA DO SOCORRO GONÇALVES DA COSTA.

2 - Determinar que o 2º SGT PM RG 7406 JOAQUIM ALVES MIRANDA e o SD PM FEM RG 14101 CLÉIA DO SOCORRO GONÇALVES DA COSTA sejam encaminhados ao setor de assistência social da PMPA. Providencie o Comandante da CCS/QCG.

3 - Publicar a presente homologação de sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG.

4 - Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos da sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 164 /01-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do TEN CEL QOPM RG 5912 BELIZÁRIO DA SILVA SALDANHA VASCONCELOS, do QCG, através da Portaria nº 116/01-AJG, com o objetivo de apurar a denúncia feita pelo MN-QS 99.2289.80 MAX EMILIANO CARVALHO DA SILVA e MN-QS 99.2126.50 OSEAS PINHEIRO DA SILVA, os quais viajavam abordo do motor Rodrigues Alves V, de que foram sujeitos passivos de atos irregularidades por parte do MAJ PM RG 9102 IVAN DE JESUS CHAVES VIANA, Cmt da 16ª CIPM, e da guarnição de serviço Comandada pelo CB PM RG 10088 JOSÉ LEOBALDO DA VEIGA VALENTE, SD PM RG 19311 JONES BRITO DA ROCHA, RG 14801 SAUL SÉRGIO DINIZ DE MORAES e RG 12026 EZEQUIAS COELHO DOS SANTOS, do dia 23 para o dia 24 de março de 2001.

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do Encarregado da Sindicância de que os fatos não apresentam indícios de crime nem transgressão da disciplina policial militar por parte do MAJ PM RG 9102 IVAN DE JESUS CHAVES VIANA, Cmt da 16ª CIPM, ou da Guarnição de serviço

Comandada pelo CB PM RG 10088 JOSÉ LEOBALDO DA VEIGA VALENTE, SD PM RG 19311 JONES BRITO DA ROCHA, RG 14801 SAUL SÉRGIO DINIZ DE MORAES E RG 12026 EZEQUIAS COELHO DOS SANTOS, tendo em vista que os referidos policiais militares, no estrito cumprimento do dever, conduziram os denunciante a Delegacia de Polícia de Cametá por terem provocado desordem no interior do barco Rodrigues Alves V, ocorrência esta que foi comunicada pelo Comandante do referido barco, Sr. Douglas Samuel Gyril Lomb, que se disse desacatado, ofendido moralmente e quase agredido fisicamente pelos marinheiros (denunciante).

2 - Publicar a presente homologação de Sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG.

3 - Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos da Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 171/01 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando geral da PMPA, através da Portaria nº 152/2001 – AJG, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 26308 MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA BARBOSA, do 1º BPM, com o escopo de apurar indícios da prática do cometimento de irregularidades atribuídas ao SD PM RG 17729 WILMO GOMES OLIVEIRA, do efetivo do 1º BPM, conhecidos a partir do relato de Ocorrência Policial feito na Corregedoria da PMPA pelo Sr. ROBSON CLEY DOS SANTOS CONCEIÇÃO.

RESOLVO:

1 - Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que nos fatos apurados, não há indícios de crime de qualquer natureza e sim Transgressão da Disciplina Policial Militar praticada pelo SD PM RG 17729 WILMO GOMES OLIVEIRA, do 1º BPM, uma vez que, além da confirmação da prática da transgressão disciplinar, fica confirmado através das provas testemunhais e materiais presentes nos autos, os indícios da prática de crime, com autoria atribuída ao retromencionado Policial Militar.

2 - Punir o SD PM RG 17729 WILMO GOMES OLIVEIRA, do 1º BPM, com 10 (dez) dias de PRISÃO. Transgressão “MÉDIA”, por ter, no dia 08 de agosto de 2001, por volta das 16h00, efetuada abordagem policial a pessoa civil sem estar autorizado para tal e com seu ato causar lesão corporal na pessoa do Sr. ROBSON CLEY DOS SANTOS CONCEIÇÃO. Providencie a DRH.

3 - Deixar de instaurar IPM, uma vez que, referente ao mesmo fato, já tramita Processo Criminal de nº 2001217205 na Justiça Comum

4 - Remeter a 1ª via dos autos da Sindicância a 2ª PJDH, em atenção a solicitação do 2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos da Capital e arquivar cópia na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

5 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 181/01-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando da 3ª CIPM, por intermédio do 2º TEN PM RG 26923 MARCEL ASHLEY PAULINO LEITE, da 3ª CIPM, através da portaria nº 002/01-3ª CIPM, a fim de apurar o fato ocorrido no dia 26 de agosto de 2001, em frente ao Supermercado São Geraldo, na rua Senador Lemos s/nº, na cidade de

Salinópolis – PA, onde o SD PM RG 19368 CÍCERO ANTÔNIO TAVARES DE ARAÚJO, da 3ª CIPM, efetuou disparos de arma de fogo, alvejando o Sr. MAX DENNER COSTA DA CRUZ.

RESOLVO:

1 - Concordar com a solução dada pelo Comando da 3ª CIPM de que os fatos apresentam indícios de crime de natureza comum, já apurado em Inquérito Policial Civil, e transgressão da disciplina policial militar de natureza GRAVE por parte do SD PM RG 19368 CÍCERO ANTÔNIO TAVARES DE ARAÚJO.

2 - Instaurar Conselho de Disciplina a fim de julgar se o SD PM RG 19368 CÍCERO ANTÔNIO TAVARES DE ARAÚJO possui capacidade de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista os indícios de transgressão da disciplina PM terem afetado, em tese, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, atentando ao que preceituam o Art. 5º, LV CF/88, Lei nº 5251/85, Art. 30, incisos III, V, VII, XIII, XIV, XVI e XIX e Art. 51, §1º c/c o Decreto nº 2562/82, Art. 1º e 2º, inciso I, alínea “C” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e art. 4º. Providencie a AJG.

3 - Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

4 - Disponibilizar a 1ª via dos autos deste Processo Administrativo Disciplinar ao Conselho de Disciplina. Providencie a CORREG.

5 - Arquivar a 2ª via dos autos deste Processo Administrativo Disciplinar na no Quartel da 3ª CIPM. Providencie o CMDO da 3ª CIPM

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 183 /01-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, através da portaria nº 163/2001-AJG por intermédio do 2º TEN QOPM RG 27014 FÁBIO ALEX CORRÊA BARRA, da 13ª CIPM, com o escopo de apurar a denúncia formulada pelo Sr. SILAS RODRIGUES E SILVA contra os SD PM RG 14465 ROSIVALDO DOS SANTOS VELOSO e RG 19265 AREDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, ambos do efetivo da 16ª CIPM.

RESOLVO:

1 - Homologar a conclusão dada pelo Encarregado da Sindicância de que os fatos não apresentam indícios de crime e nem transgressão da disciplina policial militar por parte dos SD PM RG 14465 ROSIVALDO DOS SANTOS VELOSO e RG 19265 AREDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, ambos do efetivo da 16ª CIPM.

2 - Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos da Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

3 - Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 185/01 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 7189 EDILSON COSTA DE SOUZA, do QCG, através da Portaria nº 073/2001- AJG, com escopo de apurar denúncias envolvendo o 3º SGT PM FEM RG 11643 MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA, o qual; foi acusada pela sua irmã MARIA IZABEL GAMA DA SILVA de ter expulsado-a da residência da sua genitora e colocado novos cadeados impedindo-a de adentrar na residência e ainda ter queimado algumas roupas e objetos da declarante;

RESOLVO:

1 - Discordar do parecer do Sindicante, de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime e nem transgressão da disciplina policial militar atribuída ao 3º SGT QOPM RG 11643 MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA, haja vista a Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA MOURA, irmã da declarante ter assumido a responsabilidade de ter colocado fogo nas roupas e objetos da comunicante, assim como, afirma ter colocado os cadeados na residência;

2 - Arquivar os autos de Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

3 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG;

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 189/01 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do MAJ PM RG 10449 ROLIAN DOS SANTOS SILVA, do QCG, através da Portaria nº 083/2001-AJG, com escopo de apurar fatos envolvendo o ASP OF PM RG 27025 ANDRÉ LUIZ MENEZES DE SOUZA e o IPC REGINALDO VIANA FIGUEIREDO, ocorrido no dia 24 MAR 01 durante a “Operação Patrulhão” realizado na Arterial 18 do Conjunto Cidade Nova.

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do sindicante de que os fatos apurados não evidenciam indícios de crime e nem transgressão da disciplina policial militar atribuída ao ASP OF PM RG 27025 LUIZ ANDRÉ MENEZES DE SOUZA, visto que o IPC REGINALDO VIANA FIGUEIREDO tentou intervir no trabalho realizado pela guarnição da Polícia Militar.

2 – Arquivar os autos de Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

3 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

4 – Encaminhar cópia dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 192/01 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 7846 LUIZ CARLOS SILVA DE CAMPOS, do LAC, através da Portaria nº 157/01 – AJG, com escopo de apurar fatos envolvendo o SD PM REF RG 13989 JOSÉ EDINALDO MARQUES EVANGELISTA, da Pagadoria dos Inativos;

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do Sindicante, de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime, nem transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM REF RG 13989 JOSÉ EDINALDO MARQUES EVANGELISTA, haja vista não haver nos autos provas testemunhais ou periciais que possam corroborar para a comprovação de que o retro militar tenha agredido fisicamente ou ameaçado a provável vítima;

2 - Arquivar os autos de Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

3 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 211 /01-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, através da Portaria nº 021/2001-AJG, por intermédio do CAP QOAPM RG 6759 JOSÉ

FLÁVIO MIRANDA, da 14ª CIPM, com o escopo de apurar fatos que denunciavam o envolvimento do SGT PM RG 8015 LUÍS ALBERTO MIRANDA DE LIMA, pertencente ao efetivo da 14ª CIPM, em ocorrência do dia 29 de julho de 2001, na Praia de Ajuruteua, no município de Bragança-PA.

RESOLVO:

1 - Homologar a conclusão do Encarregado da Sindicância de que os fatos não apresentam indícios de crime e nem indícios de transgressão da disciplina policial militar na conduta do SGT PM RG 8015 LUÍS ALBERTO MIRANDA DE LIMA, pertencente ao efetivo da 14ª CIPM,

2 - Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos da Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

3 - Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 216 /01-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, através da Portaria nº 159/2001-AJG, por intermédio do CAP QOPM RG 16197 OSVALDO LOURINHO DE SOUZA JÚNIOR, da 9ª CIPM, com o escopo de apurar possíveis irregularidades praticadas por policiais militares do efetivo da 9ª CIPM, no município de Curralinho-Pa.

RESOLVO:

1 - Homologar a conclusão do Encarregado da Sindicância de que os fatos não apresentam indícios de crime e nem indícios de transgressão da disciplina policial militar na conduta dos policiais militares envolvidos na ocorrência policial.

2 - Arquivar os autos da Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

3 - Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

•HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DESERÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DESERÇÃO Nº 026/01-CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Cmt do 19º BPM, através do Termo de Deserção lavrado contra o SD PM RG 24456 EDILSON ALMEIDA LOBATO, daquela OPM.

RESOLVO:

1 – Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Pará o SD PM RG 24456 EDILSON ALMEIDA LOBATO, do efetivo do 19 BPM, por não ter estabilidade assegurada, conforme preceitua a primeira parte do § 4º, do Art.456 do CPPM. Providencie a Diretoria de Recursos Humanos.

2 – Remeter o Termo de Deserção à Auditoria Militar do Estado, nos termos do § 2º do Art. 454 do CPPM, juntamente com a cópia do Boletim Geral que publicou o licenciamento do SD PM RG 24456 EDILSON ALMEIDA LOBATO. Providencie a CORREG.

3 – Arquivar cópia dos autos na Corregedoria da PMPA. Providencie a CORREG.

•AVOCAÇÃO DE PROC. ADMINIST. DISCIPLINAR

AVOCAÇÃO DE PROC. ADMINIST. DISCIPLINAR Nº 151/01 - CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comando 2º BPM, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 24981 PAULO DE SENA CUNHA, daquela unidade, através da Portaria nº 104/01 – 2º BPM, com o escopo de apurar denúncias contra o 2º SGT PM RG 10268 EDSON ROBERTO DA SILVA COSTA, o qual efetuou a prisão de HAMILTON NAZARENO DA CONCEIÇÃO sem motivo fundamentado e, ainda ter exigido uma quantia pecuniária para sua liberação, fato ocorrido no dia 04/06/01, no PAPC São Domingos, Terra Firme, Belém-Pa.

RESOLVO:

1 - Concordar com a solução dada pelo Comando do 2º BPM, de que os fatos apurados apresentam transgressão da disciplina policial militar por parte do 2º SGT PM RG 10268 EDSON ROBERTO DA SILVA COSTA, que já foi sancionado através do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 104/01-2º BPM.

2 - Discordar da solução dada pelo Comando do 2º BPM, de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime; haja vista, as circunstâncias em que o fato ocorreu indicarem que há indícios de crime de natureza militar por parte do 2º SGT PM RG 10268 EDSON ROBERTO DA SILVA COSTA.

3 - Instaurar Inquérito Policial Militar, para investigar os indícios de crime detectados através da presente apuração. Providencie a AJG;

4 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG

5 - Disponibilizar a 1ª Via ao encarregado do Inquérito Policial Militar e 2ª Via arquivar na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

•AVOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AVOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 186/01-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando do 2º BPM, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 20162 JOSÉ WALDEMAR RODRIGUES NETO, através da Portaria nº 154/01-SIC, de 13/09/01, com o escopo de apurar a denúncia feita pelo Sr. JANILDO CARLOS DE ABREU MONTEIRO, de que estaria sendo perseguido e ameaçado por parte do SD PM CÉSAR UBIRACY BENTES DO NASCIMENTO, fato comunicado a Corregedoria Geral de Polícia Militar através do Ofício nº 425/01 – PlanCrim, de 29/08/01;

RESOLVO:

1 - Anular a Portaria de nº 154/01, que delegou atribuições ao 1º TEN QOPM RG 20162 JOSÉ WALDEMAR RODRIGUES NETO, haja vista o Sr. JANILDO CARLOS DE ABREU, através de sua advogada, alegar suspeição do Oficial designado para apurar a denúncia acima mencionada, isto porque, conforme consta na própria Representação, o 1º TEN QOPM JOSÉ WALDEMAR RODRIGUES NETO é um dos acusados de cercear o direito de ir e vir do reclamante conforme consta na Representação encaminhada à Corregedoria Geral de Polícia Militar no dia 03/10/01, bem como o reclamante denuncia abusos que teriam sido praticados por vários policiais militares da 4ª ZPOL, dentre eles a TEN PM SILVANA CASTRO, TEN PM DILSON, TEN PM DENILSON ALENCAR, além dos já mencionados

anteriormente, que em datas distintas, nos meses de agosto e setembro, teriam praticado os abusos acima mencionados, além da denúncia de constrangimento ilegal ao postulante;.

2 - Instaurar IPM para apurar as denúncias consignadas acima contra os policiais militares, TEN PM WALDEMAR RODRIGUES NETO, TEN PM SILVANA CASTRO, TEN PM DENILSON ALENCAR, TEN PM DILSON e SD PM UBIRACY. Providencie a AJG;

3 - Publicar a presente Avocação em BG. Providencie a AJG;

4 - Disponibilizar os autos do presente Processo Administrativo Disciplinar ao Encarregado do IPM a ser instaurado. Providencie a CORREG;

•HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADMT. DISCIPLINAR

HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADMT. DISCIPLINAR Nº 165 /01-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do CAP QOAPM FEM RG 8919 SANDRA CARMELINA OLIVEIRA DE SOUZA, do QCG, através da portaria nº 018/01-AJG, a fim de apurar denúncia formulada pela Sra. ANA MARIACUNHA DE MELO de que a 1º TEN PM FEM RG 24950 ADRIANA PEREIRA NACIF teria derrubado o muro limítrofe entre os terrenos de ambas, localizado no município de Salinópolis – PA, no dia 16 de julho de 2001.

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do Encarregado da Sindicância de que os fatos não apresentam indícios de crime nem transgressão da disciplina policial militar por parte do 1º TEN PM FEM RG 24950 ADRIANA PEREIRA NACIF, haja vista, a inexistência de provas do que foi alegado pela denunciante, bem como, por ter ficado evidente que se trata de um conflito de interesses entre as partes envolvendo os limites de seus terrenos, motivo pelo qual constata-se que o foro competente para se dirimir tal conflito é o Poder Judiciário.

2 - Publicar a presente homologação de sindicância em Boletim Geral. Providencie a AJG.

3 - Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos da sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 170/01-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 24962 FERNANDA DE NAZARÉ LOPES DE ANDRADE, da CIPTUR, através da portaria nº 027/01-AJG, com o escopo de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao CB PM RG 9117 ISRAEL CARDOSO RODRIGUES e SD PM RG 25875 IRAN PAZ RODRIGUES, do BPGDA e do 2º BPM, respectivamente;

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do Encarregado, de que nos fatos apurados evidenciam transgressão da disciplina policial militar a imputar aos milicianos, CB PM RG 9117 ISRAEL CARDOSO RODRIGUES e SD PM RG 25875 IRAN PAZ RODRIGUES, do BPGDA e 2º BPM, respectivamente, por terem se envolvido em desordem em via pública, portando-se sem a devida compostura, tanto é que no dia 25 MAR 01 envolveram-se em uma briga no bairro onde moram, lesionando o Sr. EDSON JORGE NICÁCIO CARNEIRO e sendo ambos lesionados, fato já devidamente apurado em IPM de Portaria nº 040/01/AJG;

2 - Punir disciplinarmente o CB PM RG 9117 ISRAEL CARDOSO RODRIGUES e o SD PM RG 25875 IRAN PAZ RODRIGUES, do BPGDA e 2º BPM, respectivamente, com 11 (onze) dias de prisão, pela conduta acima descrita. Transgressão “grave”. Providencie a DRH;

3 - Arquivar os autos do Processo Administrativo na Corregedoria Geral de Polícia Militar. Providencie a CORREG.

4 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADMT. DISCIPLINAR Nº 172/01- CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do MAJ QOPM RG 11903 MAURO ROBERTO SANTOS DA SILVA, do QCG, através da portaria nº 023/01-AJG, a fim de apurar fato denunciado através da Parte S/Nº/01, de 18 de julho de 2001, ocorrido no interior do Ambulatório Médico Central, envolvendo o CB PM FEM ALDENORA BARROS PEREIRA;

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo de que os fatos não apresentam indícios de crime, porém apresentam transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM FEM RG 9927 ALDENORA BARROS PEREIRA, por ter censurado ato de superior, CAP PM FEM ANDRÉA ALVES MARQUES, tanto é que já havia sido medicada pela retromencionada médica e orientada quanto aos procedimentos do ambulatório no que tange a expedição de Atestado Médico, mas procurou a CAP PM FEM MEDIANEIRA reclamando da negativa, já que insistia em um documento que abonasse sua falta no Quartel de origem; Por ter se dirigido de maneira desrespeitosa à superior hierárquico, ignorando normas do Regulamento de Continências, tanto que adentrou em aposento destinado à superior sem a devida permissão;

2 - Punir disciplinarmente o CB PM FEM RG 9927 ALDENORA BARROS PEREIRA com 10 (dez) dias de Prisão. Transgressão “Média”. Providencie a DRH;

3 - Orientar o Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar para que não emita juízo de valor a cerca da transgressão atribuída à acusada, sob pena de responder administrativamente pelo ato.

4 - Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos do Processo Administrativo na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

5 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCE. ADMINIST. DISCIPLINAR Nº 176 - CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comando do 2º BPM por intermédio do CAP QOPM RG 18361 DENILSON JOSÉ DE ALENCAR BARATA daquela unidade, através da Portaria nº 098/01-SIC, envolvendo o SD PM RG 25492 CLÁUDIO MÁRCIO TAVARES MOREIRA, com escopo de apurar o fato ocorrido em 02 de junho de 2001

RESOLVO:

1 - Concordar a solução de PAD dada pelo Comando do 2º BPM, de que os fatos apurados apresentam indícios de crime de natureza comum e transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 25492 CLÁUDIO MÁRCIO TAVARES MOREIRA, por ter no dia 02/06/01, por volta das 03:30 horas apresentando sintomas de embriaguez alcoólica envolvido-se em uma discussão com o Sr. Paulo Rogério Ferreira de Souza, gerando uma

desavença entre ambos, onde o acusado utilizando sua arma de fogo disparou contra a vítima, culminando com o seu óbito.

2 - Deixar de instaurar Conselho de Disciplina pelo fato do retro militar estadual já ter sido punido disciplinarmente com 04 (quatro) dias de Prisão, pelo Comando da sua OPM;

3 - Agravar a punição do SD PM RG 25492 CLÁUDIO MÁRCIO TAVARES MOREIRA para 30 (trinta) dias de Prisão,, haja vista os fatos acima expostos tratarem da prática de transgressão da disciplina de natureza “grave”, nos termos do Art. 30, inciso V, XIII, XVI e XIX. da Lei 5251/85. Providencie a DRH;

4 - Arquivar os autos de Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie CORREG.

5 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie AJG

HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADMT. DISCIPLINAR Nº 182 /01-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM FEM RG 18426 ANDRÉA KEYLA DE OLIVEIRA LEAL, do 6º BPM, através da portaria nº 175/01-AJG, a fim de apurar a denúncia de que no dia 02 de setembro de 2001, por volta de 02h40, numa festa dançante no município de Marituba-PA, o SD PM RG 17695 MANOEL FRANCISCO FREITAS DE OLIVEIRA teria agredido fisicamente o Sr. OSÉAS DOS SANTOS FONSÊCA JÚNIOR.

RESOLVO:

1 - Discordar do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de que os fatos não apresentam indícios de crime, tendo em vista que dos Laudos de Exame de Corpo de Delito do Sr. OSÉAS DOS SANTOS FONSÊCA JÚNIOR e do SD PM RG 17695 FRANCISCO FREITAS DE OLIVEIRA consta-se que ambos tiveram suas integridades físicas ofendidas; porquanto, há indícios de crime de natureza comum por parte do Sr. OSÉAS DOS SANTOS FONSÊCA JÚNIOR e do SD PM RG 17695 FRANCISCO FREITAS DE OLIVEIRA já apurados pela polícia civil, conforme BOP nº 2001,024465 DEPOL de Marituba.

2 - Concordar com o encarregado do PAD de que os fatos apresentam transgressão da disciplina PM por parte do SD PM RG 17695 FRANCISCO FREITAS DE OLIVEIRA por ter se portado sem compostura em lugar público.

3 - Punir disciplinarmente o SD PM RG 17695 FRANCISCO FREITAS DE OLIVEIRA com 12 (doze) dias de DETENÇÃO pelos fatos descritos no item anterior. Transgressão da Disciplina de natureza MÉDIA. Providencie a DRH.

4 - Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

5 - Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos do Processo Administrativo na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

•OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 265 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001 – PJ

Senhor Comandante,

De ordem da Exmª Srª KÁTIA PARENTE SENA, Juíza de Direito da Comarca desta Comarca, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que está sendo processado pelo Poder Judiciário de Mocajuba o CB PM REF WILLIAM JORGE FERRO BRAGA, pertencente a Pagadoria dos Inativos, vulgo “CABO FERRO”, filho de SANDOVAL COELHO BRAGA e COLIZETE LOURENÇA FERRO BRAGA, estou encaminhando a este Comando

cópia da Decisão e do Mandado de Prisão, que conforme decisão do Ministério Público poderá ser preso no Banco que recebe mensalmente seus proventos.

Na oportunidade reitero votos de consideração e apreço.

JOÃO MARIA CARDOSO GONÇALVES
ESCRIVÃO JUDICIAL

OFÍCIO Nº 497 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001 – PJ

Senhor Comandante,

Sirvo-me do presente, para comunicar a V. Ex^a, que tramita nesta Comarca autos de ação penal, processo nº 011/97, que a Justiça Pública move contra o 3º SGT PM REF RG 17428 JONAS GOMES DE BRITO, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, e vítima Crisélida Andreлина de Araújo, conhecida como “JÉSSICA”, crime art. 121, § 2º, inciso IV do CPB, c/c o Art. 1º, inciso I, da Lei 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos). Proferi sentença em 05/11/2001. Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE o réu, 3º SGT REF JONAS GOMES DE BRITO, isento de pena devido a sua condição de inimputável, prevista no Art. 26, caput, do Código Penal, aplicando-lhe medida de segurança, devido a sua comprovada periculosidade, na modalidade de internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, em estabelecimento adequado, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, tudo com base no Art. 96, I, c/c ao Art. 97 e seu parágrafo único do Código Penal.

Outrossim, solicito a V. Ex^a, para que mantenha o réu sob custódia até posterior determinação deste Juízo e, que indique estabelecimento onde se poderá dar cumprimento à medida. Segue cópia da sentença em anexo.

Receba na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO SANCHEZ LEÃO

Juiz de Direito da Comarca de Tucumã

DESPACHO: Ao CMT do BPOP providenciar o necessário.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM O ORIGINAL

AILTON FRANCELINO DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 7794
AJUDANTE GERAL DA PMPA